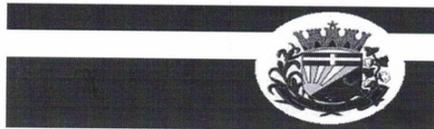




## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PAACI - 2023

### PLANO ANUAL DE ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

PAAI - 2023  
(PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA).

EXERCICIO ANO / 2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

#### Apresentação

Com a edição da **lei Municipal Nº 004/2014**, de 08 de setembro de 2014, através do processo de modernização institucional da Administração Municipal, foi criada a **Unidade de Controle Interno do Município**, consolidando assim o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, preconizado na CF/88 com a finalidade de coordenar os serviços executados pelas unidades da Prefeitura, atuando de forma integrada, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da Administração Direta, Indireta e Entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos, concentrando ainda a responsabilidade de exercer a **Fiscalização Orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Municipal**.

A Unidade de Controle Interno tem por “MISSÃO” promover o aperfeiçoamento da gestão pública e contribuir para a evolução da qualidade na aplicação dos recursos em benefício da sociedade, propiciando ao Gestor Público o suporte técnico através de uma visão analítica, servindo o Controle Interno assim de importante ferramenta de apoio aos processos decisórios primando pela observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, dos atos públicos.

Assim sendo é primordial que o referido Plano de Ação contemple da forma mais abrangente possível as ações prioritárias a serem desenvolvidas pela Equipe de Controle Interno possibilitando assim a otimização das rotinas internas de trabalho considerando a vasta gama de atividades a serem exercidas pelo Departamento Controle Interno em síntese exercer as ações de:

1. Avaliação e a execução dos Instrumentos dos Programas de Governo.
2. Comprovação da legalidade dos atos e fatos.
3. Avaliação de Resultados; Eficiência x Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil dos órgãos e fundos da Prefeitura Municipal.
4. Controlar as Operações de Créditos, Avais, Garantias, Direitos e Haveres da Entidade.
5. Apoiar o Controle Externo no Exercício da Missão Institucional

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

### PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI 2023

O referido Plano Anual consiste de uma ferramenta estratégica de planejamento que tem por finalidade nortear as ações a serem desenvolvidas pela equipe de Controle Interno ao longo do decorrer do Exercício de 2023, com o intuito de atendermos com a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de **Controle Externo**, onde com a entrada em vigor da Lei Complementar Nº 004/2014, instituindo então o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Pardo MS, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura desta Controladoria em atendimento as competências e responsabilidades previstas naquela Norma Legal.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe de Controladoria passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as **inúmeras e complexas obrigações** a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Cumpra salientar que a presente versão do Plano de Trabalho “**não**” intenciona “**esgotar**” o rol das “**ações**” a serem desenvolvidas e realizadas pelo Sistema de Controle Interno, mas sim na medida das possibilidades da equipe técnica da “Unidade” vem a estabelecer então “**prioridades**” a título de exemplo o Planejamento de Transição entre as leis federais nº 8.666 e nº 14.133 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos” no âmbito do Poder Executivo Municipal implementação das regulamentações.

Há de se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualiza-lo no decorrer do exercício, para atender **as novas legislações** que surgirem e as suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Dentre outras ações contempladas nesse documento de Plano de Ação destacamos:**

#### • **Das emissões periódicas de “Pareceres do Controle Interno”:**

- 1) Pareceres Bimestrais referente às apurações do R.R.E.O;
- 2) Parecer Semestral referente ao RGF;
- 3) Parecer Anual que integram o processo de Prestação de Contas;
- 4) Pareceres Prévios quanto das peças iniciais dos Processos Licitatórios;
- 5) Parecer final dos Processos Licitatórios;
- 6) Outros.

#### • **Monitoramento dos Índices Constitucionais Obrigatórios:**

Monitoramento periódico quanto ao cumprimento dos Índices Constitucionais, com as aplicações de recursos mínimos obrigatórios estabelecidos em Lei nas áreas de: 1) Saúde; 2) Educação e FUNDEB.

#### • **Monitoramento do Índice de Gastos com a Folha de Pagamento**

Lei de Responsabilidade Fiscal LRF com base em relatório Mensais e Semestrais conforme anexo 1 (LRF, art. 55 inciso I alínea “a”).

#### • **Monitoramento das Informações do Município nos diversos Subsistemas**

Acompanhamento periódico quanto da regularidade da situação do Município nos Subsistemas integrados no SIAFI, (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para sua regularização.

#### • **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO**

Acompanhar a publicação Bimestral dos Demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2023. (LRF, Art.52 e 53) com emissão de parecer do Controle Interno.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

#### • **Empenhos a Liquidar e a Pagar do Município**

Realizar o juízo crítico com relação à evolução dos Saldos em Restos a pagar emitindo sempre que necessárias “Recomendações” ao Secretário de Finanças e ao Chefe do Poder Executivo buscar ainda realizar constante diálogo com o pessoal do Setor de Contabilidade, para fins de acompanhar mensalmente por amostragem, a posição dos empenhos, visando o seu controle, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

#### • **Dívida Consolidada Líquida**

Acompanhar e avaliar o resultado apurado inerente aos saldos da Dívida Consolidada líquida ao final do exercício de 2023, em observância aos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

#### • **Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres:**

Desenvolver Ações de Monitoramento a nível prévio das peças preparatórias fase inicial (planejamento) para a posterior realização dos processos licitatórios, analisando os ETs e TRs e a conformidade da cesta de preços referências.

Acompanhar a execução financeira dos Contratos, e a regularidade do cumprimento das rotinas quanto do envio das peças ao Tribunal de Contas.

Emissão de Pareceres por amostragem dos processos licitatórios nas diversas modalidades.

#### • **Portal da Transparência**

Monitoramento e aperfeiçoamento do Portal da Transparência, realizando sempre que necessário (Recomendações feitas pela UCI).

Elaboração dos relatórios de Controle Interno que integram o processo de Prestação de Contas Anual do Município bem como das Entidades Indiretas.

Monitorar e Acompanhar as demandas das Intimações aos Gestores oriundas do Tribunal de Contas – TCE/DIGITAL; e **atualização junto ao sistema e-CJUR (Cadastro de Jurisdicionado do TCE/MS).**

*Handwritten signature and initials.*

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- Participar sempre que possível das reuniões técnicas ampliadas com as diversas Secretarias e Departamentos, com o objetivo de orientar aos Gestores Municipais; Diretores; Coordenadores e Chefes de Departamento quanto às normativas vigentes, Orientações Técnicas e Recomendações.

### PLANO DE AUDITORIA

Elaboração de Cronograma PAAI 2023  
(PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA).

O Plano Anual de Auditoria – PAAI e seu respectivo Cronograma das ações programadas para o Exercício de 2023.

Salientamos que no decorrer do período do exercício de 2023, as atividades programadas, bem como o respectivo Cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer eventuais alterações em função de atualizações de normativas e novas legislações, ou ainda algum fator externo que possa exigir a reprogramação das Auditorias.

Os resultados das atividades de Auditoria, suas Constatações, Recomendações, Prazos serão levados ao conhecimento do Secretário de Administração e Governo e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como aos respectivos Secretários Municipais; Diretores de Departamento; Chefes de Setores; Coordenadores e todos os envolvidos no processo para fins que tomem conhecimento e adotem as medidas / providências necessárias para sanar aos eventuais apontamentos.

#### • CRONOGRAMA DE AUDITORIAS ANO 2023:

AUDITORIAS	LOCAL
1. AUDITORIA	ALMOXARIFADO CENTRAL E SISTÊMICOS
2. AUDITORIA	PATRIMONIO
3. AUDITORIA	MERENDA ESCOLAR
4. AUDITORIA	TRANSPORTE ESCOLAR
5. AUDITORIA	DIARIO DE BORDO
6. AUDITORIA	EXECUÇÃO CONTRATUAL
7. AUDITORIA	SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO BASICA
8. AUDITORIA	FABAS – FARMÁCIA BÁSICA
9. AUDITORIA	CESTAS BÁSICAS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Observação:** Considerando a amplitude das ações a serem desenvolvidas por esta equipe de Unidade de Controle Interno, elencamos acima algumas das Ações prioritárias como sendo “pontos norteadores iniciais” dos trabalhos de Auditoria a serem desenvolvidos no decorrer do Exercício de 2023, porém não exaurindo o leque das Ações que poderão ainda serem incorporadas ao referido Plano de Auditoria a critério dessa Unidade de Controle Interno, considerando a identificação de novas demandas e o grau de urgência das mesmas.

Santa Rita do Pardo, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Rogério Figueiredo  
Diretor de Departamento de Controladoria

Magno Inácio Rodrigues  
Técnico Adm. da Unidade de Controle Interno

Marisi Heleni Scatolon dos Santos Rocha  
Controladora Municipal

DECRETO Nº 236/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

Lucio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

**Art.1º** - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2023 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais

de Arrecadação – Bimestral que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

**Art.2º** - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

**Art.3º** - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

**Art.4º** - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

**Art. 5º** - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

**Art.6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

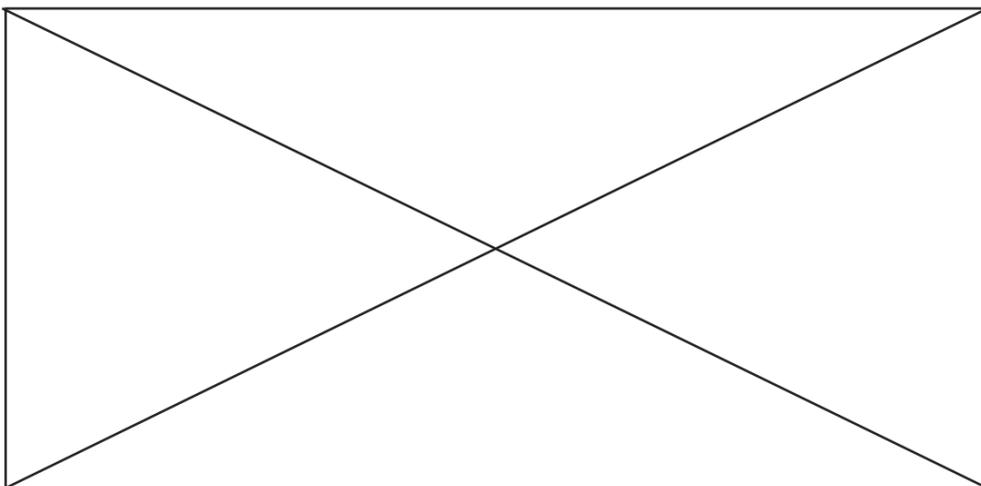
Santa Rita do Pardo-MS, 14 de dezembro de 2022

Lucio Roberto Calixto Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA RECEITA 2023 (artigo 8º da LRF)														
Código	Especificação	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total					
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	5.241.983,44	5.227.480,04	5.045.059,32	5.044.213,38	5.104.190,88	5.013.846,08	5.270.340,33	5.380.407,60	5.844.006,50	6.436.818,04	6.181.986,24	72.616.480,44	70.957.200,00
1100.00.00	Receita Tributária	684.124,00	684.340,25	599.550,75	706.043,50	732.784,25	690.421,75	665.951,25	699.807,50	641.399,75	764.827,75	731.097,75	929.261,50	8.422.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	22.340,00	22.710,00	21.300,00	22.500,00	26.070,00	24.570,00	24.900,00	22.800,00	27.210,00	26.310,00	30.423,99	31.050,00	300.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	283.177,44	264.927,29	248.828,67	291.274,86	304.123,91	286.425,43	274.726,45	290.471,10	267.027,11	317.422,79	303.423,99	385.646,94	3.499.700,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1500.00.00	Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1700.00.00	Transferências Correntes	4.066.344,00	4.435.641,50	4.166.104,50	4.930.261,20	5.091.905,59	4.794.930,50	4.599.707,50	4.860.381,00	4.676.798,50	5.314.566,50	5.080.386,50	6.457.189,50	58.595.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	9.778,00	9.841,00	9.184,00	30.896,00	11.209,00	10.440,00	10.200,00	9.930,00	11.790,00	11.271,00	14.326,00	136.000,00	136.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	62.400,00	245.000,00	410.200,00	316.370,00	314.870,00	507.670,00	402.770,00	510.600,00	460.250,00	527.800,00	533.200,00	877.730,00	6.150.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	462.480,00	465.555,00	437.265,00	515.370,00	534.431,00	503.685,00	482.775,00	510.450,00	466.245,00	527.800,00	533.200,00	677.730,00	6.150.000,00
	TOTAL DA RECEITA	5.788.460,44	5.977.235,04	5.445.259,32	6.465.483,38	6.020.059,88	6.310.926,88	6.052.210,92	6.378.807,60	6.364.272,50	6.895.413,04	6.815.186,24	84.937.210,44	87.107.200,00

ANEXO - II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA 2023 (artigo 8º da LRF)														
Código	Especificação	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total					
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.116.700,34	5.158.726,84	4.840.570,32	5.700.204,38	5.510.250,28	5.575.850,28	5.944.374,20	5.600.729,00	5.044.599,00	6.114.804,00	5.502.840,00	72.020.448,24	68.081.200,00
31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.313.878,40	2.109.045,90	2.187.533,70	2.578.274,60	2.473.662,30	2.519.817,30	2.412.208,50	2.552.460,00	2.347.522,10	2.790.566,90	2.687.498,90	30.767.000,00	30.767.000,00
32.00.00.00	Juros e Encargos de Dívida	5.500,00	1.510,00	2.420,00	1.070,00	1.738,00	1.408,00	1.570,00	1.660,00	1.520,00	1.814,00	1.734,00	2.204,00	20.000,00
33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.804.523,94	2.823.176,94	2.651.617,62	3.125.253,96	3.040.869,98	3.054.394,98	2.927.584,70	3.086.418,00	2.646.547,46	3.382.588,94	3.233.407,14	4.108.820,84	37.284.200,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	79.700,00	283.268,20	241.746,00	756.978,00	739.225,40	768.245,00	748.133,00	690.969,00	614.616,20	762.654,20	699.050,20	1.026.200,00	6.163.000,00
44.00.00.00	Investimentos	68.580,00	62.708,20	584.000,00	683.338,00	724.820,40	673.709,40	645.743,00	682.738,00	627.643,80	746.098,20	713.194,20	905.505,20	8.226.000,00
46.00.00.00	Amortização de Dívida	26.320,00	26.495,00	24.000,00	29.300,00	28.415,00	28.665,00	29.375,00	28.050,00	24.790,00	31.745,00	30.345,00	38.570,00	350.000,00
99.99.99.00	Reserva de Contingência	35.800,00	34.005,00	33.995,00	37.700,00	39.105,00	38.850,00	35.225,00	37.950,00	34.830,00	40.815,00	39.015,00	49.590,00	480.000,00
	TOTAL DA DESPESA	5.788.460,44	5.977.235,04	5.445.259,32	6.465.483,38	6.020.059,88	6.310.926,88	6.052.210,92	6.378.807,60	6.364.272,50	6.895.413,04	6.815.186,24	84.937.210,44	87.107.200,00

ANEXO - II METAS FISCAIS DE ARRECAÇÃO - BIMESTRAL EXERCÍCIO DE 2023 - Artigo 13º da LRF								
Metas Bimestrais de Arrecadação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.707.441,48	10.991.270,28	11.977.575,36	11.459.587,80	11.849.852,40	13.971.472,68	70.957.200,00
1100.00.00	Receita Tributária	1.272.464,25	1.306.194,25	1.423.406,00	1.361.848,75	1.408.227,50	1.660.359,25	7.160.035,75
1200.00.00	Receita de Contribuições	45.270,00	46.470,00	50.640,00	48.450,00	50.100,00	59.070,00	254.730,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	528.104,73	542.103,53	590.749,36	565.201,55	584.449,90	689.090,93	2.971.595,27
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1500.00.00	Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
1700.00.00	Transferências Correntes	8.841.985,50	9.076.365,50	9.890.836,00	9.463.092,50	9.785.365,00	11.537.355,50	49.753.014,50
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	19.617,00	20.137,00	21.944,00	20.995,00	21.710,00	25.597,00	110.383,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	928.035,00	952.635,00	1.038.120,00	993.225,00	1.027.050,00	1.210.935,00	6.150.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	928.035,00	952.635,00	1.038.120,00	993.225,00	1.027.050,00	1.210.935,00	5.221.965,00
	TOTAL DA RECEITA	11.635.476,48	11.943.905,28	13.015.695,36	12.452.812,80	12.876.902,40	15.182.407,68	77.107.200,00



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA N.º013/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SANTA RITA DO PARDO-MS”

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do que estabelece a Lei nº 1.206/2021 e Lei nº 1.213/2021 do Município de Santa Rita do Pardo, fica constituído pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL:

Titular: Kátia Cristina da Silva

Suplente: Susana Fagundes dos Santos

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEAG:

Titular: Lucimar Faustina Leal

Suplente: Rosangela Aparecida Santos

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Nilson Maruchi de Castro Junior

Suplente: Cristina Aparecida da Silva

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Sidnei Aparecido Nunes Alves

Suplente: João Batista Pereira

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Zilda Alva da Silva

Suplente: Marinete da Silva Santos

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Marly Bezerra Leite

Suplente: Rafaela Medeiros de Carvalho

Titular: Ana Cláudia dos Santos Alves

Suplente: Arislla Marques Cavalcante Andrade

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Giovana Fagundes do Prado Rodrigues

Suplente: Joana Beatriz Carvalho Barbosa

Titular: Gabriel Caíque Barboza Graton de Souza

Suplente: João Felipe Barcelos Cedraz

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Caroline Andrade de Souza

Suplente: Ana Carla Rocha Batista

IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Tamires Miranda Truber

Suplente: Daniele Marques Cavalcante

Titular: Mary Campos da Silva

Suplente: José Alves

X – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO:

Titular: Rosailda Francisca Alves

Suplente: Regiane de Souza Dias

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### DECRETO N.º 003/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exoneradaa Sra.MARIA ANGELICA BENETASSO, inscrita no RG 324392102 SSP/SP, e no CPF 289.858.158-57, do cargo de Secretária de Saúde Pública – SESP.

Art. 2º- Fica revogada a delegação de competência de Ordenadora de DespesadoFundo Municipal de Saúde, cadastrado sob o CNPJ nº 12.022.274/0001-60, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 009/2.021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº 008/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A AVOCACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam AVOCADOS ao Gabinete do Prefeito, a Secretária de Saúde Pública – SESP, com seus servidores e suas respectivas atribuições, prevista na Lei Complementar nº 001/2018, de 20 fevereiro de 2018, sendo também avocadas as competências de Ordenador de Despesa Fundo Municipal de Saúde, cadastrado sob o CNPJ nº 12.022.274/0001-60, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 009/2.021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

